



PROJETO DE LEI Nº 42/2023

Câmara Municipal de Varginha

A Comissão de Justiça, Legislação
e Redação Final.
Varginha, 16 de 08 de 23
Presidente da Câmara

GARANTE AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE VARGINHA O DIREITO AO APRENDIZADO DA LÍNGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM AS NORMAS E ORIENTAÇÕES LEGAIS DE ENSINO, NA FORMA QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVA:

Art. 1º É garantido aos estudantes do Município de Varginha o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se a toda a Educação Básica no Município de Varginha, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do município.

Art.3º Fica expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.

Art.4º A violação do direito do estudante estabelecido no artigo 1º desta Lei, acarretará sanções administrativas às instituições de ensino público e privado e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.

Art.5º As Secretarias responsáveis pelo ensino básico e superior do município, deverão empreender todos os meios necessários para valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 16 de agosto de 2023.**


REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
Vereador



Câmara Municipal de Varginha

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade estabelecer medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de Varginha ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

O direito a uma educação de qualidade é um dever do Estado, disposto no texto da Constituição Federal e irradiado por todo o ordenamento jurídico pátrio, conforme artigo 205 da CF/88. Na referida norma constitucional, inclusive, é previsto que a Educação deve qualificar o indivíduo para "(...) seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.", de maneira que qualquer medida que atente ao direito do cidadão varginhense, sobretudo, dos estudantes, em obter uma educação que o qualifique para os desafios profissionais deve ser rechaçado, sob pena de prejudicar, frontalmente, o desenvolvimento social da população brasileira, como um todo. Não raras são as vezes em que essa lógica de ensino é subvertida, criando-se uma linguagem completamente errônea e descabida para a formação do aluno. Entendo o direito de escolha individual do ser humano e estudante, porém uma linha de pensamento ideológica que não atenta para o aprendizado coletivo, logo não pode ser explorada levando confusão, dificuldade e intervenção no aprendizado educacional por não agregar conhecimento ao ambiente escolar e educacional e ainda prejudicando o aprendizado da língua Portuguesa. O Estudante precisa ser formado e não doutrinado por ideologia nenhuma.

Escola é para formar um cidadão de bem e consciente para ter uma vida de bem e produtiva conforme suas intenções, conhecimentos e escolhas. Ficando o compromisso Educacional e com a Constituição Federal de formar cidadão na língua Portuguesa que o habilitará para a vida em sociedade e escolher uma cultura que agregue vida ao ser humano. Logo, tal linguagem em absolutamente nada contribui para o desenvolvimento estudantil do aluno.

É importante ensinar e trabalhar a língua portuguesa com excelência para as escolas, a fim de quando em idade própria possam conquistar seus espaços, pessoal e profissional para a vida toda.

Sendo assim, considerando todo o exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação de tão importante matéria.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 16 de agosto de 2023.**

REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
Vereador



Câmara Municipal de Varginha

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade estabelecer medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de Varginha ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

O direito a uma educação de qualidade é um dever do Estado, disposto no texto da Constituição Federal e irradiado por todo o ordenamento jurídico pátrio, conforme artigo 205 da CF/88. Na referida norma constitucional, inclusive, é previsto que a Educação deve qualificar o indivíduo para "(...) seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.", de maneira que qualquer medida que atente ao direito do cidadão varginhense, sobretudo, dos estudantes, em obter uma educação que o qualifique para os desafios profissionais deve ser rechaçado, sob pena de prejudicar, frontalmente, o desenvolvimento social da população brasileira, como um todo. Não raras são as vezes em que essa lógica de ensino é subvertida, criando-se uma linguagem completamente errônea e descabida para a formação do aluno. Entendo o direito de escolha individual do ser humano e estudante, porém uma linha de pensamento ideológica que não atenta para o aprendizado coletivo, logo não pode ser explorada levando confusão, dificuldade e intervenção no aprendizado educacional por não agregar conhecimento ao ambiente escolar e educacional e ainda prejudicando o aprendizado da língua Portuguesa. O Estudante precisa ser formado e não doutrinado por ideologia nenhuma.

Escola é para formar um cidadão de bem e consciente para ter uma vida de bem e produtiva conforme suas intenções, conhecimentos e escolhas. Ficando o compromisso Educacional e com a Constituição Federal de formar cidadão na língua Portuguesa que o habilitará para a vida em sociedade e escolher uma cultura que agregue vida ao ser humano. Logo, tal linguagem em absolutamente nada contribui para o desenvolvimento estudantil do aluno.

É importante ensinar e trabalhar a língua portuguesa com excelência, a fim de quando em idade própria as pessoas possam conquistar seus espaços, pessoal e profissional para a vida toda.

Sendo assim, considerando todo o exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação de tão importante matéria.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 16 de agosto de 2023.**

**REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
Vereador**